



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0308/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 09 / 03 /20 22

Horas 09:39 Sobnº 858

Ass. Poliani Silva

Identificação Interna: Memorando.7.322/2022, de 02/03/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 010, de 07 de março de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0308/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei 010,
de 07 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 010, de 07 de março de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, e dá outras providências.*

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

Justificamos a necessidade de apresentação do PL 010/2022, a fim de efetuar-se o pagamento referente à contrapartida do Município, inerente ao Termo Aditivo nº 002/2022-PGM ao Contrato Administrativo 047/2021-PGM, firmado com a empresa Freitas Rocha Eirele, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para construção de 02 (duas) unidades habitacionais, com 39,00 m² de área construída, cada, nos seguintes endereços: Unidade 1 – Rua Acerola, 34, Vila Fifia, Bairro Junco; Unidade 2: Rua Boa Vista, s/nº, Bairro Santo Antônio, em Cáceres – MT, cópia anexa.

Trata-se de reconstrução de imóveis atingidos por desastres naturais (tempestades), em que houve a necessidade de ação de resposta do Executivo, com a intervenção da Defesa Civil.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0308/2022-GP/PMC - fls. 03

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão do pagamento somente poder ser efetivado após a aprovação do presente Crédito Adicional Especial por essa Colenda Câmara.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 010/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	182 - Defesa Civil	
Programa:	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.055 - RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	7.260,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação	
Programa:	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.014 - MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO--TI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.500) Recursos não vinculados de Impostos	7.260,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 07 de março de 2022.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Valor R\$
02 - SEC MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	01 - SEC MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	04 - Administração	01 - Defesa Civil	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	1.055 - RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS	7.250,00

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Valor R\$
02 - SEC MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	01 - SEC MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	04 - Administração	12 - Tecnologia da Informação	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.014 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TI	7.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO N° 002/2021-PGM

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2021-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e a empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

CONTRATADO: J. FREITAS ROCHA EIRELI.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção de duas unidades habitacionais, ambas com 39,00m² de área construída, totalizando 78,00m² de área construída. A construção deverá estar de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no processo licitatório.

Unidade 1 - Endereço a Rua Acerola, nº 34, Vila Fífia, Bairro Junco

Unidade 2 - Endereço a Rua Boa Vista, s/n, Bairro Santo Antônio

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 118.147,02 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)**.

DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes, baseado no art. 57 da lei 8.666/93.
O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes, baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO: **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2021-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** e a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI**, conforme tabela abaixo:

Prazo a Prorrogar	Prazo	Data de Início	Data Final
Vigência	120 dias	16/10/2021	12/02/2022
Execução	60 dias	05/10/2021	04/12/2021

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pelo Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, e a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI**.

CONSIDERANDO - O Memorando N.º 34.146/2021-ATC, via 1DOC, de 28/10/2021, da Assessoria Técnica 1 de Cáceres-MT, subscrito pela Sra. **Suely Maria de Oliveira**, com autorização do Secretário Municipal Especial de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assuntos Estratégicos, o qual requer **ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021-PGM.**

CONSIDERANDO - O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ** e do Procurador Geral do Município, Dr. **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, que opinam pela possibilidade Jurídica do aditamento de **VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-PGM**, forte no art. 65, I, "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO - A Justificativa Técnica (apensa ao processo) do Engenheiro Civil e Fiscal da Obra, o Sr. **Gean Carlos Soares Militão**, o qual lista os motivos para aditar o valor do presente Contrato. Assim, se faz necessário o aditamento de **VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-PGM.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 6,14% (seis, quatorze por cento) do valor original de **R\$ 118.147,02 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)**, alterando-se o valor do contrato para **R\$ 125.404,10 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**, **totalizando um acréscimo de R\$ 7.257,08 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R\$ 118.147,02	R\$ 7.257,08 que corresponde ao acréscimo de 6,14 %	R\$ 125.404,10

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente do Contrato Administrativo e Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
02.03.01	04.182.1007.1284	4.4.90.51.00	0.1.24

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 047/2021-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
CONTRATANTE

JOSEFRAN FREITAS
ROCHA:01165198193

Assinado de forma digital por JOSEFRAN FREITAS
ROCHA:01165198193
Dados: 2021.11.18 16:01:32 -04'00'

JOSEFRAN FREITAS ROCHA
J. FREITAS ROCHA EIRELI
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75BD-E334-7D43-B48D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSEFRAN FREITAS ROCHA (CPF 011.XXX.XXX-93) em 18/11/2021 16:01:32 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 18/11/2021 16:28:01 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/75BD-E334-7D43-B48D>